



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 033/2019**

(Autoria: Poder Executivo)

“Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público”.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para o cargo de Professor(a) para o ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, 01 (uma) vaga, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

**Art. 3º** O prazo máximo de cada contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, individualmente, por no máximo igual período, a critério da Administração, e visando o interesse público.

**Art. 4º** As vantagens concedidas aos contratados serão as previstas pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011, que trata do Regime Jurídico Único, bem como dos respectivos Planos de Carreira de cada categoria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quinze dias do mês de agosto de 2019.**

Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2019**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Professor(a), contratação emergencial, e portanto temporária, esta, solicitada através da secretaria Sra.<sup>a</sup> Carla Cristina Habeck para atender as necessidades ora demandadas.

Esta vaga é para fins de suprir a falta da Professora titular, Solange Bagatini Rissi, a qual se encontrará em licença prêmio em breve.

Para melhor esclarecimento, há concurso válido, sendo que a chamada, se a proposta for aprovada, será temporária para preenchimento da vaga por candidato aprovado no respectivo concurso. Caso nenhum candidato aceitar, será aberto processo seletivo para o ato.

A contratação será cumprida na Escola Municipal Duque de Caxias, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Informa a Senhora Secretária, não ser possível a convocação suplementar de outro profissional efetivo na área, em questão, para cobrir a falta dos professores, uma vez que não existem professores disponíveis.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 16, parágrafo 2º da Lei Municipal 876/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa - cada contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

individualmente - o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Vencimento Período</b>	<b>13º Salário</b>	<b>1/3 Férias</b>	<b>Encargos 21%</b>	<b>Despesa Total</b>
Professor(a) para o Ensino Fundamental de 1º a 4º Série	2.634,39	31.612,68	2.634,39	878,13	6.638,66	<b>41.763,86</b>

<b>Menor Padrão de Vencimentos</b>	<b>Limite por evento (50 vezes)</b>
<b>R\$ 1.413,13</b>	<b>R\$ 70.656,50</b>

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quinze dias do mês de agosto de 2019.**

Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal